



# Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

## TERMO DE REFERÊNCIA

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de enfermagem, mediante disponibilização de profissional enfermeiro(a) e profissional técnico(a) de enfermagem, ambos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devidamente habilitados e com registro ativo e regular no COREN/RS, para atendimento às necessidades assistenciais, administrativas e operacionais da Unidade Básica de Saúde do Município de Santo Expedito do Sul/RS, conforme as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

### 2. DA QUANTIDADE E DO VALOR DE REFERÊNCIA

**2.1.** Para atender à necessidade de disponibilização de profissional enfermeiro(a) e técnico de enfermagem para atuação presencial na Unidade Básica de Saúde, estima-se a contratação pelo período de 12 meses, considerando jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

**2.2.** O valor de referência adotado para o profissional técnico de enfermagem é de R\$ 5.438,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais) mensais, e para o profissional de enfermagem é de R\$ 7.537,00 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais) mensais totalizando R\$ 12.975,00 (doze mil novecentos e setenta e cinco mil reais) mensais.

**2.3.** O valor estimado não representa compromisso de contratação integral, mas serve como referência para análise da vantajosidade das propostas, planejamento orçamentário e definição da modalidade licitatória, observados os critérios estabelecidos pela Administração.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação fundamenta-se nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, que demonstram a necessidade de assegurar a



## **Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul**

continuidade dos serviços de enfermagem na Unidade Básica de Saúde. A unidade depende da presença contínua de enfermeiro(a) e técnico de enfermagem, ambos habilitados para o adequado funcionamento das rotinas assistenciais, administrativas, sanitárias e de vigilância em saúde, bem como para o cumprimento das responsabilidades técnicas exigidas pela legislação profissional. A ausência de profissionais qualificados ou a falta de substituição adequada compromete o atendimento à população, prejudica a execução de procedimentos essenciais, compromete o funcionamento da sala de vacinas, fragiliza ações de vigilância e coloca em risco a regularidade dos serviços da atenção básica. A análise realizada evidenciou que a disponibilização de profissional por empresa especializada é a solução mais eficiente, segura e compatível com a necessidade de presença contínua, garantindo substituição imediata e execução adequada das atividades.

**3.2.** A solução proposta enquadra-se como serviço comum, com requisitos objetivos de desempenho e execução, o que justifica a adoção do Pregão Eletrônico, modalidade que assegura ampla competitividade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O processo está instruído com DFD, levantamento de mercado, valor estimado, requisitos de execução, matriz de riscos e demais documentos indispensáveis, demonstrando que a contratação é tecnicamente necessária, economicamente adequada e juridicamente viável. Dessa forma, garante-se a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de enfermagem prestados à população atendida pela Unidade Básica de Saúde.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada pela Administração consiste na contratação de empresa especializada, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, para a disponibilização de profissional enfermeiro(a) e profissional técnico(a) em enfermagem, ambos com registro ativo e regular no COREN/RS, garantindo a execução contínua, regular e presencial das atividades de enfermagem na Unidade Básica de Saúde do Município de Santo Expedito do Sul/RS, em regime de 40 (quarenta) horas semanais para cada profissional. A contratada será responsável por assegurar cobertura integral das necessidades da atenção básica, incluindo férias, licenças, afastamentos, plantões e períodos de sobreaviso, de modo a impedir qualquer interrupção nos serviços essenciais prestados à população.



## **Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul**

A opção pelo Pregão Eletrônico fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece essa modalidade como adequada para a contratação de bens e serviços comuns, categoria na qual se enquadra a disponibilização de profissionais de enfermagem por empresa especializada. A escolha pelo formato eletrônico, além de atender à diretriz legal prioritária, favorece a ampliação da competitividade, permite a participação de fornecedores de diferentes regiões, reduz custos processuais e aumenta a transparência, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução escolhida permite garantir a presença contínua de profissional enfermeiro(a) habilitado(a) para exercer a Responsabilidade Técnica de Enfermagem, supervisionar a equipe, organizar fluxos de atendimento, realizar acolhimento, prestar assistência direta aos usuários, executar procedimentos clínicos, administrar medicamentos e prestar orientações de saúde. De forma complementar, a atuação do técnico(a) em enfermagem assegura o suporte operacional e assistencial necessário ao funcionamento da Unidade, com a execução de procedimentos compatíveis com sua formação, apoio aos atendimentos clínicos, ações preventivas e rotinas diárias, sempre sob supervisão do(a) enfermeiro(a).

A atuação presencial e diária de ambos os profissionais é essencial para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde, especialmente em razão do volume de atendimentos, do horário de funcionamento da UBS e da necessidade de execução contínua das atividades assistenciais, administrativas e operacionais da atenção básica.

A solução contempla, ainda, as demandas relacionadas à Vigilância em Saúde, abrangendo vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e de saúde do trabalhador, cabendo ao(à) enfermeiro(a) o monitoramento de agravos, a realização de notificações compulsórias, o acompanhamento de indicadores e o apoio às ações de prevenção e promoção da saúde, com suporte do(a) técnico(a) em enfermagem nas atividades operacionais e registros necessários.

No âmbito da sala de vacinas, o(a) enfermeiro(a) desempenhará funções técnicas imprescindíveis, como a organização e supervisão das atividades, controle de estoques, conservação adequada dos imunobiológicos, solicitação de vacinas especiais e validação dos registros, enquanto o(a) técnico(a) em enfermagem atuará no apoio à aplicação de imunobiológicos e nas rotinas



## **Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul**

operacionais, conforme protocolos e sob supervisão, observando rigorosamente as normas do Ministério da Saúde e diretrizes estaduais.

Integra também a solução a participação do(a) enfermeiro(a) em programas e políticas públicas de saúde, incluindo ações intersetoriais, atividades educativas, acompanhamento de gestantes, famílias e crianças, bem como atuação nas atribuições relacionadas ao Programa Primeira Infância Melhor (PIM), com apoio do(a) técnico(a) em enfermagem nas atividades de campo e suporte às ações desenvolvidas.

A contratação por meio de empresa especializada proporciona maior segurança jurídica ao Município, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela gestão dos profissionais, encargos trabalhistas e operacionais, assegurando substituição imediata em casos de afastamento de qualquer dos profissionais, o que garante a continuidade dos serviços sem prejuízos ao atendimento da população. Dessa forma, evita-se a desassistência e preservam-se os padrões de qualidade exigidos na atenção básica.

Assim, a solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada, via Pregão Eletrônico, para a disponibilização de profissional enfermeiro(a) e profissional técnico(a) em enfermagem devidamente habilitados, assegurando a execução integral das atividades essenciais da atenção básica, vigilância em saúde, sala de vacinas, programas e ações oficiais, com continuidade, eficiência, qualidade assistencial e segurança aos usuários, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e documentais necessários para assegurar a adequada prestação dos serviços de enfermagem no âmbito da Unidade Básica de Saúde. A empresa contratada e o(a) profissional designado(a) deverão atender integralmente às exigências abaixo descritas:

#### **5.1. Disponibilização e Atuação do Profissional**

a) A contratada deverá disponibilizar enfermeiro(a) e técnico(a) em enfermagem, ambos com registro ativo e regular no COREN/RS;



## **Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul**

- b) Os(as) profissionais deverão cumprir 40 (quarenta) horas semanais, cada um, conforme escala definida pela Administração Municipal;
- c) As atividades privativas de enfermagem, a supervisão técnica e a responsabilidade profissional deverão ser exercidas pelo(a) enfermeiro(a), cabendo ao(à) técnico(a) em enfermagem a execução das atividades compatíveis com sua formação, sempre sob supervisão;
- d) A atuação dos profissionais deverá ocorrer exclusivamente de forma presencial nas dependências da Unidade Básica de Saúde, incluindo apoio às ações externas da atenção básica quando necessário;
- e) Os(as) profissionais deverão estar disponíveis para plantões, sobreaviso e coberturas emergenciais, conforme demanda da Secretaria Municipal da

### **5.2. Atividades Técnicas Obrigatórias**

#### **I – Atividades do(a) Enfermeiro(a)**

##### **Assistência de Enfermagem e Atendimento ao Usuário**

- Prestar acolhimento, escuta qualificada e orientações de saúde;
- Executar procedimentos de enfermagem e apoiar o cuidado clínico e preventivo;
- Realizar testes rápidos conforme protocolos;
- Realizar visitas domiciliares e acompanhamentos sempre que necessário;
- Prestar atendimento a pessoas acamadas, domiciliadas e usuários em situação de vulnerabilidade.

##### **Gestão e Organização das Rotinas da Unidade**

- Organizar fluxos de atendimento, rotinas assistenciais e processos de trabalho;
- Supervisionar tecnicamente a equipe de enfermagem;
- Monitorar demandas, registros e relatórios assistenciais;
- Acompanhar as atividades das Agentes Comunitárias de Saúde.

##### **Sala de Vacinas**

- Executar imunizações conforme normas vigentes;
- Controlar imunobiológicos, condições de armazenamento e registros;
- Solicitar imunobiológicos especiais quando necessário.



## **Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul**

### **Programas e Ações de Saúde**

- Participar de programas municipais, estaduais e federais da atenção básica;
- Atuar em ações educativas, preventivas e intersetoriais;
- Desenvolver atividades com grupos, famílias, crianças e gestantes.

### **Vigilância em Saúde**

- Desenvolver ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e de saúde do trabalhador;
- Realizar notificações, monitorar agravos e acompanhar indicadores;
- Implementar medidas preventivas e de controle.
- Atualização de Sistemas Oficiais
- Manter atualizados os sistemas utilizados pela atenção básica, incluindo:
  - PEC-ESUS;
  - SINAN;
  - SISLOGLAB;
  - SIST;
- Assegurar a fidedignidade, completude e regularidade das informações lançadas.

### **II – Atividades do(a) Técnico(a) em Enfermagem**

- Prestar assistência direta aos usuários, conforme orientações do(a) enfermeiro(a);
- Executar procedimentos técnicos de enfermagem compatíveis com sua formação;
- Auxiliar em atendimentos clínicos, preventivos e campanhas de saúde;
- Apoiar a realização de curativos, administração de medicamentos e aferição de sinais vitais;
- Auxiliar nas atividades da sala de vacinas, conforme orientação e supervisão;
- Apoiar visitas domiciliares e ações externas da atenção básica;
- Realizar registros de atendimentos e procedimentos nos sistemas e formulários indicados;
- Colaborar com a organização dos ambientes, materiais e rotinas da Unidade Básica de Saúde;
- Atuar em conformidade com protocolos, normas técnicas e orientações da Secretaria Municipal da Saúde.



## **Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul**

### **5.3. Condições da Prestação dos Serviços e Substituição**

- a) A contratada deverá assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços de enfermagem;
- b) Em casos de faltas, licenças, impedimentos, afastamentos ou desligamento de qualquer dos profissionais, a contratada deverá comunicar previamente o Município, por escrito;
- c) A substituição somente poderá ocorrer mediante apresentação integral da documentação exigida para o(a) novo(a) profissional;
- d) A contratada deverá garantir substituição imediata por profissional habilitado, com registro ativo no COREN/RS, sem interrupção do atendimento;
- e) As atividades deverão observar as orientações da Secretaria Municipal da Saúde e as boas práticas da enfermagem;
- f) A Administração poderá recusar profissional substituto que não atenda plenamente aos requisitos técnicos e legais.

### **5.4. Responsabilidades da Contratada**

- a) Garantir que o(a) profissional cumpra integralmente os requisitos legais, técnicos e éticos;
- b) Assumir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e encargos decorrentes do vínculo;
- c) Manter vínculo formal válido com os profissionais durante toda a vigência contratual;
- d) Assegurar atendimento adequado, regular e contínuo, incluindo coberturas de férias, plantões e sobreaviso;
- e) Fornecer substituição imediata sempre que necessário para evitar desassistência.

### **5.5. Infraestrutura e Condições de Trabalho**

- a) O Município fornecerá o espaço físico, mobiliários, equipamentos, materiais e sistemas necessários ao desempenho das atividades;
- b) Os profissionais deverão zelar pelo uso adequado dos recursos públicos;
- c) A execução deverá observar normas de biossegurança, protocolos internos e orientações da Secretaria Municipal da Saúde.



## **Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul**

### **5.6. Documentos Técnicos Exigidos da Contratada**

a) Declaração formal indicando o(a) profissional enfermeiro(a) e o profissional técnico(a) de enfermagem que atuarão na execução do contrato, contendo nome completo, CPF, número de registro no COREN/RS e demais informações pertinentes.

### **5.7. Documentos do(a) Profissional Indicado(a)**

- a) Registro ativo e regular no COREN/RS do enfermeiro e do técnico de enfermagem;
- b) Diploma ou certificado de conclusão do curso superior de Enfermagem, emitido por instituição reconhecida;
- d) Diploma ou certificado de conclusão do curso tecnólogo de Técnico Enfermagem, emitido por instituição reconhecida;
- e) Declaração de disponibilidade, emitida pelos(as) profissionais, comprometendo-se a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive períodos de plantão, férias e sobreaviso quando necessário;
- e) Declaração de compromisso, emitida pelos(as) profissionais, afirmando que cumprirão integralmente as atribuições previstas no Termo de Referência e obedecerão às orientações da Administração Municipal.

### **5.8. Outras Declarações e Documentos**

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar declarações, documentos, certidões ou comprovantes adicionais, sempre que necessários ao atendimento da Lei nº 14.133/2021 ou à adequada execução contratual.

### **5.10. Do Pagamento**

O pagamento será efetuado exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas, devidamente atestadas pelo setor responsável. O valor será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos necessários à liquidação.



## **Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul**

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A execução do objeto ocorrerá de forma presencial, contínua e integrada às atividades da Unidade Básica de Saúde, mediante disponibilização de profissional enfermeiro(a) e técnico(a) de enfermagem pela empresa contratada, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais cada profissional, conforme escala definida pela Secretaria Municipal da Saúde. O modelo de execução contempla as etapas, condições e responsabilidades necessárias para garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços de enfermagem.

#### **6.1.1. Forma de Execução**

- a) O(a) enfermeiro(a) e o(a) técnico(a) em enfermagem atuarão de forma presencial nas dependências da Unidade Básica de Saúde, executando atividades compatíveis com suas atribuições legais;
- b) O(a) enfermeiro(a) será responsável pelas atividades assistenciais, administrativas, de vigilância em saúde, sala de vacinas, acolhimento, organização dos fluxos e apoio às equipes multiprofissionais;
- c) O(a) técnico(a) em enfermagem executará atividades assistenciais e operacionais compatíveis com sua formação, prestando apoio aos atendimentos, procedimentos, campanhas e rotinas da unidade, sempre sob supervisão do(a) enfermeiro(a);
- d) A presença dos profissionais deverá ser contínua durante a jornada estabelecida, sendo obrigatória a observância integral da carga horária contratada;
- e) As atividades deverão seguir os protocolos técnicos, rotinas internas, orientações da Secretaria Municipal da Saúde e as boas práticas da enfermagem.

#### **6.1.2. Continuidade do Serviço**

- a) A empresa contratada deverá assegurar a ininterruptão dos serviços de enfermagem, garantindo substituição imediata do(a) enfermeiro(a) e/ou do(a) técnico(a) em enfermagem em casos de afastamentos, férias, licenças, impedimentos legais, plantões ou períodos de sobreaviso;
- b) Toda substituição deverá ocorrer mediante apresentação prévia da documentação comprobatória exigida e comprovação de registro ativo no COREN/RS;



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

c) A ausência de qualquer dos profissionais ou falha na substituição caracteriza descumprimento contratual.

#### **6.1.3. Responsabilidade Técnica e Supervisão**

- a) O(a) enfermeiro(a) desempenhará a Responsabilidade Técnica de Enfermagem, nos termos da legislação e das normas aplicáveis;
- b) Caberá ao(à) enfermeiro(a) supervisionar tecnicamente o(a) técnico(a) em enfermagem, orientar práticas assistenciais, revisar rotinas, apoiar ações multiprofissionais e colaborar com a organização interna da Unidade Básica de Saúde.

#### **6.1.4. Execução das Atividades Assistenciais**

- a) Realizar atendimento ao usuário, acolhimento, escuta qualificada, orientações de saúde e procedimentos assistenciais;
- b) Realizar visitas domiciliares e acompanhamentos, quando necessário;
- c) Administrar medicamentos e executar testes rápidos, conforme atribuições legais de cada profissional e protocolos vigentes;
- d) O(a) técnico(a) em enfermagem atuará no apoio direto às atividades assistenciais, registros e procedimentos, sob supervisão do(a) enfermeiro(a).

#### **6.1.5. Sala de Vacinas**

- a) O(a) enfermeiro(a) será responsável pela organização, supervisão técnica e controle das atividades da sala de vacinas, incluindo gestão de estoques, conferência de validades, conservação dos imunobiológicos, registros e solicitação de vacinas especiais;
- b) O(a) técnico(a) em enfermagem atuará no apoio à aplicação de imunobiológicos, organização da sala e execução das rotinas operacionais, conforme protocolos e sob supervisão;
- c) Ambos os profissionais deverão observar rigorosamente as normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes.



## **Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul**

### **6.1.6. Vigilância em Saúde**

- a) Atuar nas áreas de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e de saúde do trabalhador, conforme atribuições legais de cada profissional;
- b) Realizar notificações, acompanhar agravos e alimentar corretamente os sistemas oficiais utilizados pela atenção básica, incluindo PEC-ESUS, SINAN, SISLOGLAB e SIST, conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde.

### **6.1.7. Execução de Programas e Ações**

- a) Participar de programas municipais, estaduais e federais de saúde;
- b) Atuar em ações educativas, campanhas, projetos comunitários, atividades intersetoriais e multiprofissionais;
- c) Exercer atividades vinculadas a programas específicos, como o Programa Primeira Infância Melhor (PIM), quando demandado, respeitadas as atribuições de cada profissional.

### **6.1.8. Comunicação e Relatórios**

- a) Os profissionais deverão manter comunicação contínua com a Secretaria Municipal da Saúde e com a coordenação da Unidade;
- b) A empresa contratada deverá fornecer relatórios mensais de frequência, execução das atividades e eventuais substituições;
- c) Quaisquer irregularidades deverão ser comunicadas imediatamente ao fiscal do contrato.

### **6.1.9. Condições de Trabalho**

- a) O Município disponibilizará a estrutura física, equipamentos, materiais e sistemas necessários à execução das atividades;
- b) A empresa contratada é responsável por orientar os profissionais quanto à correta utilização dos recursos públicos;
- c) O(a) enfermeiro(a) e o(a) técnico(a) em enfermagem deverão observar rigorosamente as normas de biossegurança, bem como zelar pela organização, ordem e limpeza dos ambientes de trabalho.



## **Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul**

### **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A execução contratual terá início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início. A contratada deverá apresentar o(a) profissional designado(a) juntamente com toda a documentação exigida e iniciar imediatamente as atividades.

**7.2.** Para fins de gestão e acompanhamento contratual, ficam designados o(a) Gestor(a) do Contrato e o(a) Fiscal do Contrato, conforme ato administrativo específico:

Gestor(a): Valmor José Schenel

Fiscal: Silvia da Silva Tomiolo

**7.3.** Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato supervisionar administrativamente a execução, acompanhar o cumprimento das obrigações pela contratada, deliberar sobre situações comunicadas pelo fiscal, propor penalidades quando cabíveis, orientar o fiscal e zelar para que o objeto seja executado conforme pactuado.

**7.4.** Compete ao(à) Fiscal do Contrato o acompanhamento técnico e operacional das atividades, verificando presença, assiduidade e carga horária do(a) profissional, fiscalizando as rotinas executadas, registrando ocorrências, comunicando irregularidades ao gestor, solicitando ajustes necessários e atestando as horas efetivamente executadas.

**7.5.** A contratada deverá manter comunicação formal e imediata com o gestor e o fiscal para informar faltas, impedimentos, licenças, necessidade de substituição, alterações no vínculo do profissional ou qualquer situação que possa comprometer a execução contratual. Todas as comunicações deverão ser registradas por escrito.

**7.6.** A substituição do(a) profissional somente será aceita mediante comunicação prévia ao Município, apresentação integral da documentação exigida, garantia de continuidade do serviço sem interrupções e aprovação do fiscal e do gestor, que verificarão a conformidade técnica e legal do substituto(a).

**7.7.** A contratada é responsável por garantir a continuidade dos serviços, manter vínculo formal válido com o(a) profissional durante toda a vigência contratual, cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, assegurar execução adequada e acompanhar o desempenho do(a)



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

profissional. O Município fornecerá o espaço físico, mobiliários, materiais e sistemas necessários à execução.

#### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** A medição será realizada mensalmente, com base nas horas efetivamente executadas, mediante apresentação de relatório contendo a identificação da execução, os dias de prestação, os horários cumpridos e o total de horas registradas no período. O controle de frequência deverá ser preenchido diariamente e validado pelo fiscal do contrato, sendo consideradas apenas as horas comprovadamente realizadas, vedada a inclusão de períodos não executados ou de qualquer informação que não corresponda à realidade da prestação.

**8.2.** O atesto será emitido pelo fiscal do contrato após análise do relatório mensal, com verificação do cumprimento da carga horária prevista, da conformidade das atividades realizadas e da regularidade da execução. O atesto somente será concedido quando não houver pendências ou inconsistências, as quais deverão ser previamente esclarecidas ou corrigidas pela contratada, sendo vedada a autorização de pagamento sem a devida validação.

**8.3.** O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao total de horas atestadas. A liquidação dependerá da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, além da inexistência de pendências relativas à execução. Horas não realizadas, atrasos, interrupções ou falhas de execução resultarão em descontos proporcionais na medição mensal.

**8.4.** É vedado o pagamento por horas não executadas, períodos de paralisação, execução irregular, falta de comprovação de frequência ou pendências documentais. Em caso de descumprimento contratual, o Município poderá aplicar glosas, retenções ou demais penalidades cabíveis, assegurando que somente sejam quitados serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados.

**8.5.** O valor unitário da hora corresponderá ao preço ofertado pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico, devendo contemplar todos os custos, encargos e despesas necessários à execução do objeto, não sendo admitido qualquer acréscimo, taxa adicional ou cobrança complementar. A contratação não gera qualquer forma de vínculo direto entre a Administração e a equipe disponibilizada pela contratada.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santo Expedito do Sul**

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, com requisitos de execução e desempenho objetivamente definidos. A modalidade garante maior competitividade, transparência e vantajosidade à Administração, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e com o Documento de Formalização da Demanda.

**9.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor ofertado para a prestação dos serviços farmacêuticos, desde que a proposta atenda integralmente às exigências técnicas, legais e documentais previstas no edital e seus anexos.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

SECRETARIA DA SAUDE  
10438  
339039050000

Santo Expedito do Sul/RS, 09 de janeiro de 2025

Jacir Luis Slongo  
Secretário da Fazenda